



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.030

Conde, 18 de abril de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 015/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.084.180,52 (Dois Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL	
24.131.0010.2011 MANUTENÇÃO DA SEC DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	852,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.600,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.320,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	11.350,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	22.640,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	88.948,00
TOTAL .....	142.710,00
2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2014 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	19.404,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	39.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	60.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	173.703,00
TOTAL .....	442.107,00



2.07.00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0012.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....	143.501,00
TOTAL .....	143.501,00
2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016.2022 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.600,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
TOTAL .....	16.600,00
2.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	
20.606.0019.2029 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	4.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	4.000,00
TOTAL .....	8.000,00
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0025.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	261.098,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	67.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	80.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	226.800,00
12.365.0025.2044 DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.....	522.160,00
27.812.0032.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE ESPORTE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	12.000,00
TOTAL .....	1.179.058,00
2.16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0033.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.000,00
08.244.0033.2076 MANUT DAS ATIV DO PROGR PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs.....	7.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs.....	1.358,52
08.244.0033.2080 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DA ASSISTE SOCIAL E TRABALHO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	37.346,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.500,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
08.244.0033.2084 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	18.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	33.000,00
08.244.0033.2087 MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDAD	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs.....	14.000,00
TOTAL .....	152.204,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	2.084.180,52

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de abril de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



Decreto nº 017/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

### 4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	90.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
10.301.0034.2061 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	7.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	18.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	22.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	29.000,00
10.301.0034.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00
10.302.0041.2064 MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
10.302.0041.2065 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	48.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
10.304.0043.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
10.305.0043.2069 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	22.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	28.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
TOTAL .....	468.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	468.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2058 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	40.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	98.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
10.301.0045.2063 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUN	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
TOTAL .....	468.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	468.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de abril de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021.  
**PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80; e a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate - CNPJ 17.922.227/0001-97. **ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo firmado no termo de colaboração, em sua cláusula sexta, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte 500 - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal. Ação 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho. Natureza - 3.3.90.39.01 - Cod. Reduzido 802 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **ASSINATURA:** 11.04.22.

**COMANDO DA GUARDA**

PORTARIA N° 002/2022

CONDE, 05 de abril de 2022.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferida pela lei 894/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as seguintes funções na estrutura Básica do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adan Guerreiro Cajú Mat. 1768	Coordenador Geral
Dunlhyan Dagmar de Arruda Mat. 2066	Diretor de Gestão Interna
Sérgio Carneiro da Silva Mat. 1785	Conselho Acadêmico
Mário Nogueira da Silva Mat. 1779	Conselho Acadêmico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Sérgio Carneiro da Silva

Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde

**CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

PORTARIA N 005/2022/CONDEPREV

Conde – PB 13 de Abril de 2022

O Presidente do Conde Previdência - CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da lei complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade com o processo Administrativo 022/2021/CONDEPREV.

**RESOLVE:**

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Professor, com proventos integrais e paridade, a MIRIAM FERREIRA DA SILVA ANJOS , portadora do CPF nº 930.607.854-49, matrícula 1180, ocupante do Cargo de PROFESSORA A3-T 30, Nível V.III de acordo com a Regra de Transição prevista no Art. 20, §§ 1º e 2º,I da EC 103/19 c/c o Art.21,§ 1º,da Lei Complementar nº 007/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de Abril de 2022

WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO  
Presidente

PORTARIA N° 006/2022/ CONDEPREV

Conde – PB 13 de Abril de 2022

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da lei complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade com o processo Administrativo 001/2022/CONDEPREV.

**RESOLVE:**

CONCEDER Benefício de Pensão por Morte a RIZOMAR DE FATIMA SANTOS DA SILVA, CPF 467.741.904-30, cônjuge do servidor José Pedro da Silva, \CPF 426.183.394-87, matrícula 0001468, falecido em 31/01/2022, com base no art. 26 da Lei Complementar Municipal 007/2020, de 16/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros em 01 de Abril de 2022

WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO  
Presidente

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00011/2022. **OBJETO:** Contratação de shows artísticos em praça pública, correspondendo a apresentações da atração Ranniere Gomes nos dias 16/04/2022 – Semana Santa e 23/06/2022 – São João. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/04/2022.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de shows artísticos em praça pública, correspondendo a apresentações da atração Ranniery Gomes nos dias 16/04/2022 – Semana Santa e 23/06/2022 – São João; DESIGNO os servidores Marilia Araújo Melo Cruz, Secretária de Turismo, como Gestora; e Felipe Antônio Melo Jardim, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de shows artísticos em praça pública, correspondendo a apresentações da atração Ranniery Gomes nos dias 16/04/2022 – Semana Santa e 23/06/2022 – São João. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00028/2022 - 13.04.22 - RANNIERY GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação de shows artísticos em praça pública, correspondendo a apresentações da atração Ranniery Gomes nos dias 16/04/2022 – Semana Santa e 23/06/2022 – São João; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANNIERY GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Conde**

**“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**

REGIMENTO INTERNO - 2022

**CAPÍTULO I: DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, convocada pelo Decreto nº 016/22 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 05 de Abril de 2022, tem por finalidade propor diretrizes para a mobilização, reflexão e debate para a análise, avaliação e formulação de políticas públicas em Saúde Mental. E por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde Mental como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.o 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142,de 28 de dezembro de 1990;
- III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, por ser uma das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
- IV – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde mental contribuindo com as discussões nos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
- V – Aprofundar o debate sobre a Política de Saúde Mental, os avanços da Reforma Psiquiátrica e a discussão sobre o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**CAPÍTULO II: DO TEMA**

Art. 2º - A 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde terá como tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS” a ser desenvolvido em eixos e subeixos, conforme resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde – CNS e pelo Decreto Estadual 42.219/2022.

§1º - O Tema Central da II Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões na distinta etapa da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS” a ser desenvolvido em eixos e subeixos, conforme resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

§2º - O eixo principal da II Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

**I - Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:**

- a) Desinstitucionalização: Residências Terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósveneno do suicídio e integralidade do cuidado.

**II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à RAPS;
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os/as trabalhadores/as de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

**III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na Política de Saúde Mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; e
- d) Reforma Psiquiátrica, Reforma Sanitária e o SUS.

**IV - Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicosocial durante e pós-pandemia:**

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicosocial no período da pandemia e possibilidade de continuarse uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária

§ 3º- As apresentações dos Palestrantes têm a finalidade de qualificar os debates.

**CAPÍTULO III: DA MOBILIZAÇÃO**

Art. 3º - A fase de mobilização, será através de informações divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Conde.

**CAPÍTULO IV: DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 4º - A Etapa Municipal, da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, com base em Documento Orientador da V Conferência Nacional de Saúde Mental, bem como a resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do CNS, sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

Art. 5º- As inscrições para a 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde serão realizadas no Caps Reviver, situado à Rua Pedro José Alves s/n - Centro, cujo contato para retirada de dúvidas e mais informações sobre o evento será (83) 98722-1120, conforme publicizado em convite virtual.

§1º -As inscrições para a Etapa Municipal, ocorrerão no período de 11 de abril até o dia 19 abril de 2022, no local acima mencionado.

§2º -Havendo vagas, após o término das inscrições, serão ofertadas, no dia da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, no local de realização da mesma, dia 20 de abril a partir das 8:00 às 9:00, seguindo a paridade descrita no Art. 18 §1º desse Regimento.

§3º - Poderão se inscrever nessa Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde mental.

§4º Serão convidados/as à 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde: Representantes de entidades e instituições que atuam/colaboram com a defesa da Saúde Mental no âmbito municipal, pesquisadores e personalidades do campo científico, jurídico ou popular com atuação relevante na área da saúde mental, entidades e movimentos populares, culturais e sindicais.

§5º - O Regulamento Interno da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, sistematizado pela Comissão de Organização Geral, será aprovado nas plenárias iniciais da Conferência.

Art. 6º - Na Plenária Final da Etapa Municipal da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde

serão eleitas, de forma paritária, os 04 (quatro) Delegados e os Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde Mental da Paraíba.

Parágrafo único. O resultado da eleição das Delegadas e Delegados serão enviados pela Comissão de Relatoria da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde para garantir a participação dos mesmos na Etapa Estadual, conforme estabelecido pelo CES-PB.

Art. 7º - O Relatório Final da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão de Organização Geral da Etapa Estadual até o dia estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde PB – CES/PB.

#### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 8º- A Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde será composta por 2 (dois) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do CMS e, sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador/a Adjunto/a.

Art. 9º - A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a;
- II. Secretária/o Geral;
- III. Relator/a Geral;
- IV. Assessorias técnicas.

Art. 10 - A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, coordenado pela Presidente do CMS-Conde, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto as instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I. 02 (dois) integrantes do CMS;
- II. 05 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11- A Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, atendendo às deliberações do CMS-Conde e propor:
  - a) O detalhamento de sua metodologia;
  - b) Os nomes dos/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
  - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;
  - d) A elaboração deementas para os/as expositores/as das mesas;

- II. Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;
- III. Acompanhar a execução orçamentária;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas;
- V. Encaminhar após o encerramento da Conferência, o Relatório Final 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde
- VI. Indicar apoiadores, para contribuir nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 12 - Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Submeter à aprovação do CMS-Conde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- III. Supervisionar todo o processo de organização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde

Art. 13 - À Secretária Geral e Comitê Executivo cabem:

- I. Organizar a pauta das reuniões e acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde para providências;
- IV. Coordenar as inscrições e credenciamento da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
- V. Garantir o cumprimento do Termo de Referência - TR, aprovado pela Comissão de Organização Geral, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução nas Etapas da conferência;
- VI. Implementar as deliberações da Comissão de Organização Geral;
- VII. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão de Organização Geral e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - À Relatora(or) Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde ao CMS-Conde e CES Pb;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores da Plenária e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho, consolidando propostas com mesmo sentido, assim como encaminhando aquelas não adequadas ao Eixo do Grupo de Trabalho originário;
- V. Coordenar a elaboração a organização das moções, aprovadas na Plenária Final da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
- VI. Estruturar o Relatório Final da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde a ser apresentado ao CMS e a Secretaria Municipal de Saúde;



- VII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.
- Art. 15 – Aos Assessores Técnicos cabe:
- I. Propor a política de divulgação da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - II. Promover a divulgação do Regimento da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - IV. Promover ampla divulgação da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- Parágrafo único. A Comissão assegurará que todo o material da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde seja produzida de maneira a garantir acessibilidade;
- V. Estimular a organização e a realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - VI. Mobilizar e estimular a participação paritária de Usuárias/o, Trabalhadores/as, Gestores/as e prestadores/as de serviços de saúde em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados;
  - VII. Garantir a articulação dos movimentos sociais, culturais, populares e sindicais para participação na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - VIII. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações e alimentação;
  - XI. Supervisionar, juntamente com a Comissão de Organização Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - X. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.
  - XI. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - XII. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - XIII. Contribuir com a construção metodológica da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde;
  - XIV. Verificar as condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

Art. 17 - As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão de Organização Geral prevista no Art. 9 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

#### CAPÍTULO VI : DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde contará com 40 (quarenta) participantes

inscritos, na Etapa Municipal. Assim distribuídos:

##### Etapa Municipal:

São automaticamente participantes da Etapa Municipal, os inscritos no evento. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas na Etapa Municipal para contemplar Conselheiros, convidados e colaboradores de apoio logístico.

Parágrafo único - Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS e, nos termos da Lei 13.188, de 4 de maio de 2016 a representação das Usuárias e dos Usuários na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde

Art. 19 - Os participantes da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Participantes inscritos, com direito a voz e voto;
- II. Convocados/as, com direito a voz;
- III. Ouvintes e Colaboradores, com direito a voz.

§1º- Será disponibilizado inscrições para Conselheiros/as Municipais de Saúde de Conde, cumprindo as regras de inscrição, conforme o Art. 5º do presente Regimento Interno;

§2º - A definição dos participantes da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- IV - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doençasraras ou negligenciadas.

#### CAPÍTULO VII: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conde.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde de Conde viabilizará o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão

Organizadora, na realização da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

§ 1º A Comissão Organizadora buscará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde meios de locomoção (transporte local) para o desenvolvimento das atividades propostas no evento.

§ 2º Os Delegados eleitos para etapa estadual terão seus deslocamentos para o local da referida etapa garantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conde.

§ 3º - Apensos os inscritos e credenciados na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, terão direito a alimentação no local do evento.

#### CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 22 - Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

Art. 23 - O Monitoramento da Conferência tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNSn.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária da esfera municipal do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

#### CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As propostas aprovadas na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 25 - Serão conferidos certificados específicos aos participantes inscritos, e aos membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

Parágrafo único – Deverão receber o certificado, os participantes com 75% de presença na 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Saúde Mental de Conde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

*Maria José da Silva Pedro*

**Maria José da Silva Pedro**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

ATA DE PLENÁRIO

**ATA DA 2<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.**

Presidência do Senhor Vereador **Luzimar Nunes de Oliveira**;

Vice-Presidência do Senhor Vereador **Ariel Carneiro;**

Secretários os Senhores Vereadores: **Josemar Antunes** (2º Secretário) e **Flávio Melo** (3º Secretário).

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quinze minutos, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, nos termos do Edital de Convocação, expedido pelo Presidente desta Casa, Vereador Luzimara Nunes de Oliveira, publicado no Diário Oficial do Município de Conde, Portal Eletrônico da Câmara Municipal, bem como por afixação no quadro de avisos. Além dos membros da Mesa acima mencionados, **compareceram** os Senhores Vereadores: Daniel Júnior, Eduardo Cassol, João Batista, Josélio Dionizio, Josinaro dos Santos e Rodrigu Gonzaga. Ausente a Vereadora Munique Marinho, falta justificada. Havendo número regimental, o **Senhor Presidente** declarou aberto os trabalhos. **DO EXPEDIENTE.** O **Senhor Presidente**, solicitou ao 2º Secretário a leitura da folha de presença, após lida, o **Senhor Presidente** solicita a leitura do Edital de Convocação para Sessão Extraordinária, expedido com fulcro no art. 89, III, do Regimento Interno da Casa e o art. 25, § 5º, II, da Lei Orgânica Municipal de Conde (PB) e o Ato do Presidente nº 002/2022, para apreciação da seguinte pauta: Realizar antecipação da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Conde (PB), do biênio 2023/2024, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários, por meio de chapa completa, nos termos da Seção II, da eleição da Mesa, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 006/2006), c/c art. 25, §§, da Lei Orgânica da Conde (PB) e o Ato do Presidente nº 002/2022. Ato continuo, o **Senhor Presidente** solicitou que ao **Vereador Josemar Antunes**, 2º **Secretário**, que lesse a ata da última Sessão Extraordinária que, posteriormente, foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o **Senhor Presidente** solicitou ao 2º **Secretário** que fizesse a leitura do Ato do Presidente nº 002/2022, reiterando, assim, o conhecimento do Plenário sobre a matéria, assim como do expediente em mesa. O **Senhor Presidente** comunica que a sessão

estaria suspensa pelo prazo regimental para recebimento de chapas para concorrer aos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Conde, biênio 2023/2024. Lido o expediente, o **Senhor Presidente** declarou reaberto os trabalhos após o transcurso do prazo regimental para recebimento de chapas. O **Senhor Presidente** comunicou ao Plenário a inscrição de apenas uma única chapa, composta pelos seguintes vereadores: **Presidente** Luzimar Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente** Ariel Carneiro da Silva Filho, **1º Secretário** Josemar Antunes Feitosa, **2º Secretário** Daniel Severino da Silva Júnior e **3º Secretário** Rodrigo Gonzaga de Sousa, declarando, na sequência, encerrado o Expediente. **DA ORDEM DO DIA.** Havendo quórum regimental para deliberação, o **Senhor Presidente** declarou aberta a fase da Ordem do Dia destinada a realizar o escrutínio para antecipação da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Conde, biênio 2023/2024. O senhor Presidente solicitou ao **2º Secretário** que fizesse a chamada nominal dos vereadores para votação, nos termos regimentais. O **Senhor Presidente** declarou eleita, por unanimidade dos presentes, 10 (dez) votos, a chapa única composta pelo **Presidente** Luzimar Nunes de Oliveira, **Vice-Presidente** Ariel Carneiro da Silva Filho, **1º Secretário** Josemar Antunes Feitosa, **2º Secretário** Daniel Severino da Silva Júnior e **3º Secretário** Rodrigo Gonzaga de Sousa, que tomará posse em 01 de janeiro de 2023, nos termos regimentais. O **Senhor Presidente** franqueou a palavra ao Plenário, fazendo uso os seguintes Vereadores: Ariel Carneiro, o qual constou “parabenizo a nova mesa diretora e todos os vereadores que com consenso é a melhor forma” e Luzimar Nunes de Oliveira que parabenizou a confiança e agradeceu aos pares da Câmara Municipal de Conde pela recondução na próxima mesa diretora do biênio 2023/2024. O **Senhor Presidente** declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, sem objeções, questionamentos ou impugnações. E, para constar, eu, Syllas Magno Evangelista da Silva (*Syllas Magno Evangelista da Silva*), lavrei a presente Ata superintendida pelo vereador Josemar Antunes, **2º Secretário**, que depois de lida, discutida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente e subscrita pelos Secretários e demais Vereadores que desejarem.

\*\*\*\*\*

Conde (PB), 04 de abril de 2022

**Ver. Luzimar Nunes de Oliveira**  
**Presidente**

*Josémar Antunes Pinto*  
**Ver. Josémar Antunes**  
**2º Secretário**

  
**Ver. Flávio Melo**  
3º Secretário